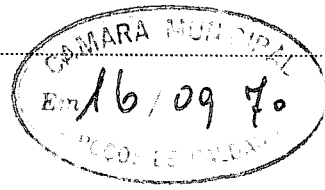




CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL, 126

em de de 196.....



LEI Nº 1.777

Autoriza desmembramento de terreno

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, João Eugênio de Almeida, Presidente, nos termos da Resolução nº 86, de 19 de dezembro de 1969, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar o desmembramento dos terrenos 171 e 172, quadra 8, do Bairro João Pinheiro, de propriedade do Sr. Waldomiro Vitti, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante do processo legislativo nº 61/70.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 16 de setembro de 1970

João Eugênio de Almeida

Presidente